

LEI Nº1208 DE 14 DE MARÇO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Adolfo Flor, de Linha Comprida, município de Salvador do Sul, no valor de NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), para aquisição de móveis e utensílios.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de julho de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de março de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal